

LEI Nº 151/2016

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itupiranga, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Faço saber que à Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de Itupiranga**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 135.616.416,00** (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	<u>R\$1,00</u>
<u>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>135.616.416</u>
1.1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>109.921.757</u>
Receita Tributária	4.667.996
Receita de Contribuições	1.180.549
Receita Patrimonial	702.571
Receita de Serviços	157.832
Transferências Correntes	108.735.378
Outras Receitas Correntes	1.643.985
Deduções Receita Corrente p/formação do FUNDEB	(7.166.554)
1.2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>25.694.659</u>
Operações de Crédito	12.832
Alienação de Bens	186.065
Transferências de Capital	25.495.762
SOMA	<u>135.616.416</u>

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

1- ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	2.809.250
04 – ADMINISTRAÇÃO	11.422.750
12 – EDUCACAO	55.631.000
13 – CULTURA	1.241.000
14 – DIREITO DA CIDADANIA	30.000
15 – URBANISMO	10.750.000
16 – HABITACAO	2.059.654
17 - SANEAMENTO	1.765.000
18 – GESTAO AMBIENTAL	120.000
20 – AGRICULTURA	3.276.762
22 – INDÚSTRIA	310.000
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.130.000
25 – ENERGIA	500.000
26 – TRANSPORTE	8.610.000
27 - DESPORTO E LAZER	2.300.000
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.345.000
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000
SOMA	<u>103.800.416</u>

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.184.000
10 – SAÚDE	26.632.000
SOMA	<u>31.816.000</u>

II DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 – ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

2.809.250

2.809.250

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Sec.Municipal de Meio Ambiente

100.991.166

1.619.750

768.000

Sec.Municipal de Educação	13.351.000
FUNDEB	42.280.000
Sec.Municipal de Infraestrutura e Ord.Territorial	22.064.000
Sec.Mun.de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	4.610.000
Sec.Municipal de Habitação e Desenv.Social	1.559.654
Autarquia Municipal de Trânsito	1.500.000
Sec.Mun. De Gestão, Planejamento e Finanças	7.733.000
Sec.Mun. De Agricultura, Pesca e Pecuária	3.633.762
Sec.Mun. De Turismo, Indústria e Comércio	1.372.000
Reserva de Contingência	500.000

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

<u>PODER EXECUTIVO</u>	31.816.000
Sec.Municipal de Saúde	26.632.000
Sec.Municipal de Assistência Social	4.322.000
FMDCA	862.000

III DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1 – <u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>102.124.654</u>
Despesas de Custeio	60.854.250
Outras Despesas Correntes	41.270.404
2 – <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>32.991.762</u>
Investimentos	31.811.762
Inversões Financeira	80.000
Amortização da Dívida	1.100.000
3 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>500.000</u>

TOTAL 135.616.416

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – **Ao Poder Executivo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 30% (Trinta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as previstas no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – **Ao Poder Legislativo:** Remanejar até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento), as dotações Orçamentárias fixadas nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte de recursos, as previstas no Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotação nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, em 29 de dezembro de 2016.



BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal.